



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.611

De 16 de setembro de 1980

Dispõe sobre abertura de Crédito-Adicional Suplementar e dá outras providências:-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15/09/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

06	DEPTO. EDUC. CULTURA SAÚDE E PROM. SOCIAL	
06.01	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	2.000.000,00
4 1 1 0	Obras e Instalações	1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.42.1882.002	Manutenção Atividades Unidade	2.000.000,00
08.42.1881.004	Ampliação Prédios Escolares	1.000.000,00
07	DPTO. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.14	SEÇÃO DE ESTRADAS	

CATEGORIA ECONÔMICA

3 1 2 0	Material de Consumo	2.000.000,00
---------	---------------------	--------------

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.88.5342.002	Manutenção Atividades Unidade	2.000.000,00
----------------	-------------------------------	--------------

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação - Orçamentária, vigente e abaixo especificada:-

07	DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.08	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	5.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.60.3287.013	Desapropriações	5.000.000,00
----------------	-----------------	--------------



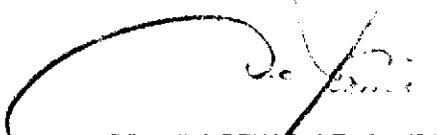
152

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

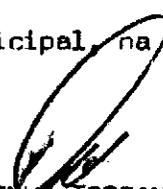
fl. 82

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


AGOSTINO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 46 e 47 do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 98/80
Processo 132/80